

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA ATTITUDE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede no Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.365.710/0001-83**, neste ato representado(a) pelo(a) **Magnífico Reitor, Professor JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado(a) pela Decreto de 24 de Maio de 2023, publicada no *DOU* de 25 de Maio de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1202134, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **ATTITUDE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.086.031/0001-00**, sediada na **Rua Dr. Epaminondas de Melo, Nº 67, Casa Caiada, Olinda-PE, CEP:53.130-550**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pela Sr.(a) **MYRELLA SAMPAIO SOARES SEVERIANO**, conforme *atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº **23077.051325/2024-48** e em observância às disposições a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 12/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro** do **Contrato nº 08/2025**, em decorrência do reajuste do salário mínimo e dos benefícios previstos na **Convenção Coletiva de Trabalho RN000138/2025**, vigente a partir de janeiro de 2025

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1. Para o presente apostilamento, em referência à competência de **11 de março de 2025 a 11 de março de 2026**, o contratado passará de **R\$ 383.688,71 (trezentos e oitenta e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos)** para **R\$ 410.761,74 (quatrocentos e dez mil setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor o total da contratação perfaz de **R\$ 4.929.140,88 (quatro milhões novecentos e vinte e nove mil cento e quarenta reais e oitenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

Contrato nº 08/2025	
<u>Competência</u>	<u>Valor Mensal</u>
mar/25	150.612,64
abr/25	410.761,74
mai/25	410.761,74
jun/25	410.761,74
jul/25	410.761,74
ago/25	410.761,74
set/25	410.761,74
out/25	410.761,74
nov/25	410.761,74
dez/25	410.761,74
jan/26	410.761,74
fev/26	410.761,74
mar/26	260.149,10
Valor total do contrato	4.929.140,88

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. Fica resguardado o direito as repactuações pendentes e vindouras, além do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, caso necessário, de modo que o valor contratual poderá ser alterado de acordo com as condições de execução.

4. CLÁUSULA QUARTA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **Função: 12 – Educação**
- **Sub-função: 364 - Ensino Superior**
- **Esfera: 001**
- **Gestão: 26243;**
- **PTRES: 230231;**
- **Natureza da Despesa: 339037;**
- **Fonte de Recursos: 1000000000;**
- **Plano Interno: M20RKG01ASN**

4.2. No (s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada no valor **R\$ 246.457,04 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos)** mantendo a proporção de **5%(cinco por cento)** em relação ao valor global, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico. **Planilha sintética com valores estimados dos postos de administrativo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA –RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas

Natal/RN, outubro de 2025.

Representante legal da **CONTRATANTE**

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

DADOS GERAIS (TODOS OS POSTOS)

VALE TRANSPORTE		
VALOR	R\$	4,90
QUANTIDADE - ESCALA 44 HS		44

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO+ Refeição		CCT RN000138/2025				
VALE ALIMENTAÇÃO		R\$	610,46	R\$	292,74	
Refeição		R\$	151,58	R\$	95,92	
SALÁRIO MÍNIMO	R\$	1.518,00	R\$	762,04	R\$	388,66

Remuneração			
Função	Salário	CCT 102-2024	
1 - Encarregado de Turma	R\$	1.860,26	1730,47
2 - Agente de limpeza 20% Insalubridade	R\$	1.645,02	1530,25
3 - Agente de limpeza 40% Insalubridade	R\$	1.645,02	1530,25
4 - Agente de limpeza 20% Insalubridade - Interior	R\$	1.534,84	1427,76

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Perc. (%)
A - 13º (Décimo Terceiro) Salário		8,33%
B - Férias e Adicional de Férias		3,025%
C - Incidência do Submódulo 2.2 sobre o pagamento de férias, um terço constitucional de férias e 13º salário.		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		Perc. (%)
A - INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91		20,00%
B - Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82		2,50%
C - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99		2,0982%
D - SESC ou SESI - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90		1,50%
E - SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86		1,00%
F - SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90		0,60%
G - INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70		0,20%
H - FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF		8,00%

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VI. Ref. (R\$)
A - Auxílio Transporte		Calculo na planilha
B - Auxílio Alimentação		Calculo na planilha
C - Auxílio Saúde/Plano Ambulatorial		137,98
D - Assistência Odontológica		
E - Assistência Funeral		2,00

Observação : As empresas deverão comprovar os custos com os funcionários que realmente utilizam os auxílios saúde para fins de fiscalização do contrato.

Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		Horas no mês
A - Intervalo Intra jornada		

Submódulo 3 - Provisão para Rescisão		Perc. (%)	
A - Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT		0,417%	Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,033%	
C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado			Total da Multa no Item F
D - Aviso prévio trabalhado Redução de 7 dias ou 2 horas por dia.		1,944%	aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, nos termos dos Acórdãos 1904/2007-TCU-Plenário e 3006/2010-TCU-Plenário, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme ditames da Lei 12.506/2011
E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio			
F - Multa do FGTS e CS sobre aviso prévio trabalhado Conta vinculada		4,00%	
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Perc. (%)	
A - Substituto na cobertura de Férias		9,075%	(1/11)= 9,09%
B - Substituto na cobertura de Ausências Legais		0,010%	
C - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,010%	
D - Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		0,010%	A ocorrência de certas situações que geram o pagamento de direito trabalhistas e por vezes incerta e variável, devendo-se utilizar de bases históricas próprias e análises estatísticas para aprovisionar valores suficientes para garantir a perfeita execução contratual.
E - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,010%	
Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Perc. (%)	
A - Custos Indiretos		0,35%	
B - Lucro		0,53%	Para fins de estimativa da CONTRATANTE, em Lucro e Despesas Indiretas - LDI, foram consideradas as despesas administrativas e operacionais (8%) e a margem de lucro (6%).
C.1) Tributos Federais (especificar)			
COFINS -		5,17%	5,17% (Edital)- A empresa deve apresentar o regime tributário e as alíquotas as quais está sujeita
PIS -		1,14%	1,14% (Edital)- Os tributos (COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real
C.2) Tributos Estaduais (especificar)			
C.3) Tributos Municipais (especificar)			
ISS		5,00%	

Olinda\PE, 07 de Abril de 2025.

Fátima Carlos
Analista Comercial

PLANILHA SINTÉTICA COM VALORES ESTIMADOS DOS POSTOS DE ADMINISTRATIVO
Processo 23077.026520/2023-59

POSTOS	ESCALA	QUANT DE POSTOS	QUANT. POR POSTO	QUANT. Total por posto	VALORES MENSAIS - Por Posto	
					UNIT - Em R\$	TOTAL - Em R\$
1 - Encarregado de Turma	44 horas	2	1	2	R\$ 4.758,72	R\$ 9.517,45
2 - Agente de limpeza 20% Insalubridade	44 horas	9	1	9	R\$ 5.090,52	R\$ 45.814,72
3 - Agente de limpeza 40% Insalubridade	44 horas	57	1	57	R\$ 5.729,76	R\$ 326.596,58
4 - Agente de limpeza 20% Insalubridade - Interior	44 horas	7	1	7	R\$ 4.119,00	R\$ 28.832,99
TOTAL - MENSAL		75		75		R\$ 410.761,74
VALOR ESTIMADO ANUAL (A SER LANÇADO NO COMPRASNET)						R\$ 4.929.140,88

Olinda\PE, 07 de Abril de 2025.

Fátima Carlos
Analista Comercial



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 52/2025 - DFAC/CONTRATOS (11.02.16.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/10/2025 12:33)

*JOSE DANIEL DINIZ MELO
REITOR*

(Assinado digitalmente em 13/10/2025 17:21)

*MYRELLA SAMPAIO SOARES SEVERIANO
USUÁRIO EXTERNO
CPF: ###.###.494-##*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 52, ano: 2025, tipo: **TERMO DE APOSTILAMENTO**, data de emissão: 08/10/2025 e o código de verificação: 3a7e3cfa27